

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIALEI Nº 1393, DE 12 DE ABRIL DE 1971Concede redução de Taxa e dá outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba Secreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida redução de 50% (cinquenta-por-cen-
to) nas alíquotas da Taxa de renovação de Licença para localização dos
Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços,
de que trata o artigo 192, da Lei nº 1230, de 17 de junho de 1968, no exer-
cício fiscal de 1971.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para pagamento, sem mul-
ta, correção monetária e juros de mora, da taxa de que trata o artigo 1º
da presente lei, até a data de 31 de maio de 1971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presen-
te lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como ne-
la se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de abril
de 1971.-



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)